



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 299.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

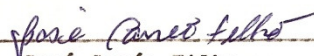
Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos / cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

6.3.1.2.0.95 - Material de Consumo . . . . . NCR\$ 1.000,00  
12.3.1.3.0. - Serviço de Terceiros . . . . . NCR\$ 1.500,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior terá cobertura pelos recursos provenientes do saldo / financeiro do exercício anterior.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de abril de 1969.

  
José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal